



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO PM/S/Nº/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**“Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento de JOSÉ ARANTES PEREIRA e determina outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ ARANTES PEREIRA, ocorrido nesta segunda-feira, 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO ser *o de cujus* pertencente à família tradicional de Santa Vitória;

CONSIDERANDO que o falecido exerceu a função pública de Prefeito Municipal, entre 1977 e 1983, cujo governo deixou legado de grandes realizações, tais como a concessão em favor da Copasa dos serviços de abastecimento de água, a expansão das obras de pavimentação asfáltica em toda a cidade, inclusive no Bairro Dom Alexandre, a construção da Praça Francisco dos Reis Goulart, em 1982, além da aquisição da primeira ambulância da cidade, portanto, digno de honrosa homenagem;

CONSIDERANDO o inestimável trabalho prestado à comunidade e ainda que, tal acontecimento constitui irreparável perda para sua família e para este Município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços públicos essenciais não terão nenhum tipo de paralisação.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **luto oficial** por 03 (três) dias no Município de Santa Vitória-MG, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JOSÉ ARANTES PEREIRA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

**Art. 2º.** No dia 17 de março de 2026, terça-feira, fica decretado que o expediente nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município se iniciará às 14 (quatorze) horas, em decorrência do falecimento do homenageado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar ofertados pelo Pronto Atendimento Municipal, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, 16 de março de 2026.

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal